



V CONGRESSO DO SPGL

PROPOSTA

Regulamento para a eleição de Delegados

Nos termos do art.º 3º do regulamento do V Congresso do SPGL propõe-se o seguinte regulamento para a eleição de delegados ao Congresso.

1. Distribuição dos delegados por Sectores e Regiões

	Oeste		Santarém		Setúbal		Lisboa		Total	
	Nº de Sócios	Nº Delegados	Nº de Sócios	Nº Delegados	Nº de Sócios	Nº Delegados	Nº de Sócios	Nº Delegados	Nº de Sócios	Nº Delegados
Pré-escolar	129	2	128	2	169	2	397	5	823	11
1º CEB	236	3	205	3	449	6	1034	14	1924	26
2º/3º/Sec	582	8	610	8	1479	20	3110	42	5781	78
Superior	7	0	27	0	57	1	492	7	583	8
Particular	164	2	80	1	347	5	1307	18	1898	26
Especial	54	1	56	1	97	1	211	3	418	6
Total	1172	16	1106	15	2598	35	6551	89	11427	155

	Nº de Sócios	Nº Delegados
Aposentados	2407	33
Desempregados	437	6
Fora de Zona	412	6
Total	3256	45

Total de delegados a eleger: 200

2. Proporção a respeitar na eleição de delegados:

- Escolas com mais de 40 sindicalizados – 1 delegado:
- As escolas e sectores com menos de 40 sindicalizados devem ser agrupadas a fim de eleger os delegados remanescentes nos vários sectores e zonas, após o critério previsto em **2a)**, considerando a proximidade geográfica e a proporcionalidade;
- Nos casos em que seja necessário proceder a agrupamentos de escolas, nos termos da alínea anterior, a escola onde se efetue a eleição deve ser a que reúna o maior nº de sócios.



V CONGRESSO DO SPGL

3. O número de delegados a eleger em cada escola, assim como nos agrupamentos de escolas previstos no ponto 2. Serão divulgados pelas Direções Regionais até ao dia 9 de janeiro de 2015, sendo publicados no *Escola-Informação*.
4. Para cada uma das mesas eleitorais, previstas no ponto 3., serão publicados os respetivos cadernos até 12 de janeiro.
5. As Direções Regionais assegurarão a eleição dos delegados até 16 de janeiro de 2015.
6. A Comissão Executiva assegurará a eleição dos delegados pelos aposentados, desempregados e fora de zona até 16 de janeiro de 2015.
7. De cada ato eleitoral será lavrada a ata, em impresso próprio para o efeito.